

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

ATIVADO A 09 DE MARÇO DE 2020

ÍNDICE

1.	ENQUADRAMENTO.....	3
1.1	Explicitação do que é o Corona Vírus - Covid-19.....	3
1.2	Principais sintomas.....	3
1.3	Tempo de incubação e formas de manifestação.....	3
2.	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	4
2.1	Identificação dos efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar no Agrupamento/Escola.....	4
2.2	Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19.....	4
2.2.1	Área ou sala de “isolamento” e circuito até à mesma.....	4
2.2.2	Procedimentos específicos.....	4
2.2.3	Responsabilidades.....	4
2.2.4	Profissionais de saúde e seus contactos.....	5
2.2.5	Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos.....	5
2.2.6	Informação e formação de trabalhadores.....	5
3.	PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO.....	5
4.	PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO.....	6
5.	PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....	7
6.	MEDIDAS PREVENTIVAS.....	8
6.1	Nível 1 - Acionadas pela Diretora do Agrupamento.....	8
6.2	Nível 2 - Acionadas pela DGEstE e Delegado de Saúde.....	9
7.	DIVULGAÇÃO.....	10

1. ENQUADRAMENTO

Este Plano de Contingência foi elaborado de acordo com o Despacho nº2836-A/2020, de 2 de março, em alinhamento com a Orientação nº006/2020, de 26 de Fevereiro, da Direção-Geral da Saúde (DGS) e orientações emanadas, via email datado de 5 de março, pela Direção Geral de Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

1.1 Explicitação do que é o Corona Vírus - Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

A transmissão deste vírus pode ocorrer por:

- gotículas respiratórias;
- contacto direto com secreções infecciosas;
- aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

1.3 Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar no Agrupamento/Escola

A infeção de um elemento do Agrupamento/Escola deve ter em atenção todos os que com ele, partilharam os mesmos espaços.

A análise da situação específica pode levar ao encerramento de setores da escola ou mesmo ao encerramento total do estabelecimento de educação ou de ensino, sempre, em articulação com a Direção Geral de Saúde (DGS).

2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19

2.2.1 Área ou sala de “isolamento” e circuito até à mesma

Este procedimento ocorrerá nas três escolas do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós - Lisboa onde, em cada uma delas, há uma sala de “isolamento”:

- **ESCOLA SECUNDÁRIA EÇA DE QUEIRÓS - SALA DE REUNIÕES 4;**
- **ESCOLA BÁSICA VASCO DA GAMA - GABINETE MÉDICO;**
- **ESCOLA BÁSICA PARQUE DAS NAÇÕES - GABINETE DE PSICOLOGIA.**

Nestas salas haverá elementos de protecção à disposição quer do elemento suspeito de infeção, quer de quem o acompanhar.

O eventual infetado deverá seguir o caminho mais curto até à sala de “isolamento”, evitando as deslocações adicionais nas instalações do Agrupamento/escola.

2.2.2 Procedimentos específicos

Perante a identificação de um possível caso, aluno ou trabalhador (docente ou não docente), deve ser encaminhado **imediatamente**, para uma das salas de “isolamento” definidas e avisado a Diretora/elemento da direção. **A pessoa que efetuar o encaminhamento deve ter em atenção o uso de máscara, luvas e gel desinfetante.**

2.2.3 Responsabilidades

A Diretora é a responsável máxima em caso de deteção de possíveis casos e determinará a urgência de intervenção.

A Assistente Operacional, alocada ao telefone, será imediatamente informada para fazer a ligação ao SNS24 e expor a situação.

A coordenação da ação fica sob responsabilidade da Diretora/Direção/Coordenação do Estabelecimento de Educação e Ensino.

2.2.4 Profissionais de saúde e seus contactos

- SNS24 - 808 24 24 24
- Delegada de Saúde - Dra. Fátima Quitério - 21 395 79 79
- Emergência Médica - 112

2.2.5 Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos

Foram distribuídos por todas as escolas, do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós - Lisboa, materiais de desinfeção e proteção certificados (gel desinfetantes, luvas e máscaras cirúrgicas).

2.2.6 Informação e formação de trabalhadores

A Diretora do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós - Lisboa enviará o presente Plano de Contingência, via correio electrónico institucional, para os Docentes e Não Docentes das escolas, deste Agrupamento.

Este Plano de Contingência deve ser lido por toda a Comunidade Escolar não devendo, em momento algum, ser alegado o seu desconhecimento.

3. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

De acordo com a Direção-Geral da Saúde (DGS), define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de

contingência.

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”. Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e proceder em conformidade com o ponto 2.2.3 deste Plano.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

a) **Caso Suspeito Validado**: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

A Diretora informa de imediato o Delegado Regional de Educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o caso for não confirmado**: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- **Se o caso for confirmado:** a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado, a escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Agrupamento/escola, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

6. MEDIDAS PREVENTIVAS

6.1 Nível 1 - Acionadas pela Diretora do Agrupamento

Na sequência das informações prestadas pela DGEstE (5 de março) e DGS foi determinado:

1) **“SUSPENSÃO”**, por tempo indeterminado, de:

- a) Visitas de estudo dentro do território nacional, na educação pré escolar e em todos os ciclos de ensino;
- b) Visitas de estudo ao estrangeiro, de acordo com as determinações da DGS, OMS e Agência Erasmus+ Portuguesa, analisadas caso a caso;
- c) Atividades que impliquem aglomerados de pessoas superiores ao número de

alunos de uma turma e respectivo professor;

- d) Atividades que impliquem a participação de visitantes exteriores à escola;
- e) Entrada nas escolas do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós - Lisboa, de Encarregados de Educação, para tratamento de assunto sem carácter de urgência. Os assuntos não urgentes devem ser enviados por correio electrónico para os educadores titulares de grupo/professores titulares de turma/ Diretores de Turma.

2) “**PROIBIÇÃO**” de entrada e permanência nas escolas do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós - Lisboa, de elementos da comunidade educativa em estados febris. Qualquer suspeita deve ser comunicada **IMEDIATAMENTE** à Diretora/Direção/Coordenação do Estabelecimento de Educação e Ensino.

3) **IMPLEMENTAÇÃO DE COMPORTAMENTOS PREVENTIVOS:**

- a) lavagem frequente das mãos, para toda a comunidade escolar, no momento de entrada nos recintos escolares;
- b) adoção de medidas de etiqueta respiratória - tapar o nariz e a boca quando se espirrar e tossir para um lenço de papel ou para o braço e nunca com as mãos;
- c) colocação do lenço de papel, usado, no caixote do lixo, seguida de lavagem das mãos com água e sabão.
- d) acompanhamento sistemático das informações da OMS, Ministério da Educação, DGEstE, DGS, entre outros.

Dada a urgência da decisão, estas medidas serão apresentadas no Conselho Pedagógico, a realizar brevemente, para ratificação.

6.2 **Nível 2 - Acionadas pela DGEstE e Delegado de Saúde**

A todo o momento poderão ocorrer alterações nos procedimentos desde que impostos pela OMS, DGS, DGEstE ou qualquer outra entidade/responsável que determine novas/outras medidas de emergência.

O eventual encerramento das escolas do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós - Lisboa é da responsabilidade da DGEstE, Delegado de Saúde e/ou outra entidade com competência para o ato.

7. DIVULGAÇÃO

A Diretora do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós - Lisboa procederá à publicação do presente Plano de Contingência na página eletrónica do Agrupamento (www.queiroz.pt) e divulgará nas redes sociais de *Facebook* e *Instagram* deste mesmo Agrupamento.

A Diretora do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós - Lisboa enviará o presente Plano de Contingência, via correio eletrónico institucional, para os Docentes e Não Docentes, Associações de Pais e Encarregados de Educação das escolas do Agrupamento e Juntas de Freguesia do Parque das Nações e dos Olivais.

Este Plano de Contingência deve ser lido por toda a Comunidade Escolar não devendo, em momento algum, ser alegado o seu desconhecimento.

Entrada em vigor a 9 de março de 2020.

A Diretora
